



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO N.º 2321, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Suplementação de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 85.475,02 e dá outras providências”*

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 979/2022;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, junto a Lei Municipal n.º 936/2021, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.475,02 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dois centavos), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.0009.1.010 – Infraestrutura Urbana – Convênio n.º 101442/2022

616 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 85.475,02

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

**ARTIGO 2º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 14 de setembro de 2022.

  
**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

N.º 2321 em 14/09/2022

Fls n.º \_\_\_\_\_ livro n.º \_\_\_\_\_

Publicado por fixação no átrio

Da sede desta PM nos termos do art.

99º da lei orgânica deste município.